



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.791 DE 04 DE Março DE 1986

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE Cz\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de Cz\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil cruzados).

7. DIV. DE OBRAS, VIACÃO E EQUIPAMENTOS URBANOS

7.2 Obras e Melhoramentos - Serviços Diversos

4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		
10070212.52	Torno, lixadeira, frezas e serras para tupias, plainas, amplificador de som, com seus acessórios e ferramentas diversas	Cz\$	50.000,00
4.1.1.0	Obras e Instalações		
10070211.08	Aquisição e Desapropriações de Imóveis	Cz\$	<u>600.000,00</u>
	Total da Suplementação	Cz\$	<u>650.000,00</u>

Art.2º - A presente suplementação será coberta com o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

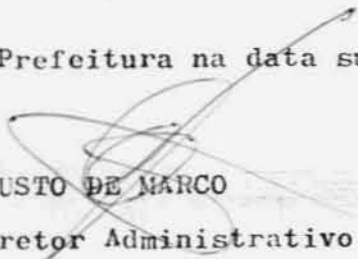
Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de março de

1.986


RUBENS APPARECIDO BENÁZIO (DR.)

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO

Diretor Administrativo